



JUSTIFICATIVA Nº 52/2026

PROCESSO Nº 5731-26-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.928 de 14/07/2025 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 9.077 de 22/12/2025;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 9.078 de 22/12/2025.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o **CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PATOS DE MINAS**, visando aquisição de materiais para os alunos do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência).

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 03 de março de 2026.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento**Expediente**

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 19 de Fevereiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[s] de Lançamento de [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-à feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento de (ITR)
Antônio Vaz de Lima Espólio de	171.206.836-91	4959/00003/2026
Antônio Vaz de Lima Espólio de	171.206.836-91	4959/00004/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00036487
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 23/02/2026

Data de desafixação: 09/03/2026

Secretaria Municipal de Governo**Expediente**

Justificativa nº 41/2026, 5690-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, visando aquisição de equipamentos permanentes e de consumo para o Departamento da Polícia Civil, órgão de segurança pública, parceiro da OSC. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 42/2026, processo 40019-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas, em cumprimento ao art. 32, caput, da Lei Federal 13.019/2014, dispensa o chamamento público para a Casa da Acolhida, visando Assistência à Prestação de Serviços de Acolhimento Institucional. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 43/2026, 5622-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Lions Clube de Patos de Minas, visando a identificação precoce de alterações na acuidade visual em alunos do Ensino Fundamental de escolas públicas de Patos de Minas, bem como fazer a aquisição de fraldas descartáveis destinadas aos assistidos do Lions Clube de Patos de Minas Centro, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida da comunidade atendida. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 44/2026, 3543-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Mata Burros, visando construção de um cômodo destinado a depósito/despensa, na sede da APPRMB, beneficiando toda comunidade de Mata Burros e as pessoas das comunidades vizinhas que utilizam o local. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 45/2026, 5482-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Paraolímpica Patense, visando o atendimento prioritário de crianças e adolescentes com deficiência e/ou necessidades especiais, no Centro de Referência da Associação Paraolímpica Patense – APP, nas modalidades natação, atletismo e basquete adaptado. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 46/2026, 5725-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Pequenos Produtores de Abelha, visando a compra de material de consumo e permanente para atender as necessidades da comunidade, sem fins lucrativos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 47/2026, 5729-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário da Comunidade Campo Alegre, visando a promoção de melhorias no salão comunitário, bem como aquisição de equipamentos e materiais, que atendem todos os moradores e visitantes de Campo Alegre. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 48/2026, 5585-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Amigos da Comunidade Rural de Posses do Chumbo, visando a compra de materiais de consumo e permanentes para atender as necessidades da comunidade, sem fins lucrativos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 49/2026, 5383-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boassara, visando promover ações que possam melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela comunidade e circunvizinhanças, sem objetivos lucrativos. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 50/2026, 5345-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com o Amigos da Criança e do Adolescente João e Maria, visando proporcionar o atendimento de crianças e adolescentes na faixa etária de 07 a 14 anos, bem como, dar suporte às famílias atendidas, desenvolvendo atividades culturais, pedagógicas e sociais. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 51/2026, 5605-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação dos Amigos da Igreja Nossa Senhora das Dores de Areado, visando a compra de materiais permanentes para a estruturação da sede da associação para atender as necessidades da Igreja Nossa Senhora das Dores de Areado e toda comunidade. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o



prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 52/2026, 5731-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho de Segurança Pública de Patos de Minas, visando aquisição de materiais para os alunos do PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência). Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 53/2026, 5829-26-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Lira Mariana Patense, visando a aquisição de instrumento musical para melhorar a qualidade e capacidade das apresentações da banda e das aulas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Apostilamento ao Termo de Fomento 22/2025, Organização da Sociedade Civil: Amparo Euripedes Novelino, Objeto: Ficam convalidados todos os atos administrativos praticados referentes ao objeto do Termo no período compreendido entre 01/01/2026 até a publicação deste instrumento. Assinatura: 25/02/2026. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Colaboração nº 01/2026, Organização da Sociedade Civil: Associação Entre Laços, Objeto: Decorrente de Chamamento Público nº 01/SMDS/2025, tem por objeto à implantação e execução do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, de forma compartilhada, complementar e integrada à rede socioassistencial sob gestão pública municipal. Valor: R\$ 319.005,86 (trezentos e dezenove mil, cinco reais e oitenta e seis centavos). Assinatura: 27/02/2026, Vigência: 31/03/2027. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

2º Aditivo ao Termo de Fomento nº 07/2025, Organização da Sociedade Civil: Obras Sociais Euripedes Barsanulfo. Objeto: Alteração do plano de trabalho, Assinatura: 26/02/2026. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Apostilamento ao Termo de Colaboração 14/2024, Organização da Sociedade Civil: Associação Vem-Ser de Proteção e Assistência à Criança e ao Adolescente de Patos de Minas. Objeto: Prorrogação do Termo até 30/03/2026. Assinatura: 27/02/2026. Patos de Minas, 03 de março de 2026. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026 – PROCESSO Nº. 042/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de mobiliários médicos para os diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde. Limite de acolhimento das Propostas: Dia 16/03/2026 às 07:59 (Sete horas e cinquenta e nove minutos); Início da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/03/2026 às 08:00 (Oito horas). Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <http://www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/paginas/publico/lei12527/licitacoes/> e consultarLicitacao.xhtml?tipo=int,licitanet.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Patos de Minas à Rua Ana de Oliveira, nº 645, – Centro – Patos de Minas/MG, CEP 38.700-006. Fone 34 3822 9801.

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 09/02/26 às 13:30, na sede dos conselhos na Rua Cinco de Maio, 129 – 3º Andar – Antônio Caixeta

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Patos de Minas, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 6.639, de 18 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Ata nº 102, da reunião de 17 de dezembro de 2025.

Art. 2º Aprovar a alteração do Plano de Trabalho da entidade Lar Vicentino Padre Alaor, em conformidade com a decisão judicial proferida em Ação Civil Pública da 1ª Vara Cível da Comarca de Patos de Minas, bem como com as orientações técnicas da Controladoria e da Procuradoria-Geral do Município, especialmente no que se refere à revisão dos itens relacionados ao pagamento de folha de pessoal, custeio e aquisição de capital, para fins de repasse de subvenção municipal.

Art. 2º Aprovar os pareceres favorável da Comissão de Inscrição, referentes às entidades: Lar Vicentino Padre Alaor e Pró Curar-se.

Art. 3º Deliberar por Suprimir exclusivamente o Art. 4º da Resolução nº10/2025 e a parte da ATA nº100 que trata da composição da sociedade civil, conforme recomendação do Parecer Jurídico nº 720/2025, promovendo a devida retificação da Ata nº 100, mantendo-se os segmentos estabelecidos no regimento anterior até a posse dos novos membros da próxima gestão.

Art. 4º Determinar o envio de ofício à entidade Lar Vicentino Padre Alaor, comunicando a decisão deliberada em plenária quanto à adequação do Plano de Trabalho.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 09 de fevereiro de 2026.

Norma De Fátima Moreira
Presidente do CMDPI de Patos de Minas

SEGUEM, NAS PRÓXIMAS PÁGINAS, OS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 747/2026.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS

Endereço: Rua Doutor José
Olympio de Mello, 151 – Bairro
Eldorado – Patos de Minas/MG.
Telefone: (34) 3822-9680.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal

CAROLINA FILARDI TAFURI
MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA
Diagramação

Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei nº 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4.703, de 03 de outubro de 2019.

